

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 43/2023

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.844.754/0001-92, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, BOM JARDIM DA SERRA, CEP: 88640-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PEDRO LUIZ OSTETTO** CPF Nº. 522.028.449-53 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC CEP 88501-050, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO CIDINEI DA SILVA** CPF Nº. 827.958.519-20, Prefeito de Anita Garibaldi, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 1104/2010

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de BOM JARDIM DA SERRA ao CISAMA para “manutenção do serviço de

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



policiamento ostensivo aéreo” pela Polícia Militar – 5ª Companhia do Batalhão de Aviação nos termos do Convênio Nº 84052/2022 da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

DO RATEIO

Cláusula quinta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município de BOM JARDIM DA SERRA repassará a importância R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente aos meses de junho a dezembro de 2023 de execução do CONVÊNIO PMSC 84052/2022, com vencimento em parcela única no dia 10/09/2023.

Parágrafo Segundo: os valores por município foram acordados na Assembleia Geral Ordinária do CISAMA realizada em 15 de julho de 2022 (anexo).

Cláusula sexta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil na Agência: 5257-4 C/C: 1218-1, a debitar o valor estabelecido na cláusula anterior da conta ICMS do Município.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sétima – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município e respectivos anexos, na seguinte rubrica orçamentária:

BOM JARDIM DA SERRA	RATEIO
Atividades Atendidas	Valor
33.71.00 – Custeio	7.000,00

Cláusula oitava – O ente consorciado deverá consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula nona – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula – Se o Município não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta notificado sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de vigência deste instrumento, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, conforme artigo 60 do Contrato de Consórcio Público. A exclusão não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes de contrato de rateio.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima primeira – O presente contrato de rateio entra em vigor na data da assinatura, que deverá ser devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula décima primeira – O presente contrato de rateio entra em vigor na data da assinatura, que deverá ser devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



A Fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rillery Fernanda Bibiana Vingra, registrada na matrícula 2555/1 e na sua impossibilidade pela servidora Emanuella Schlemper Barth, registrada na matrícula 2398/1.

DO FORO

Cláusula décima segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Lages SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato.

BOM JARDIM DA SERRA, 21 de agosto de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito de BOM JARDIM DA SERRA

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Presidente do CISAMA